



TURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
EP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 39 /2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo 024, o servidor MAURO ELIAS FÉLIX DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor *MAURO ELIAS FÉLIX DA FONSECA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2019, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo 024, com proventos integrais, com paridade, correspondente ao valor de R\$ 1.320,38 (um mil, trezentos e vinte reais e trinta oito), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, o servidor **MAURO ELIAS FÉLIX DA FONSECA**, matrícula nº 508, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.692.766-72, lotado no Fundo Municipal de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2019, comprovou um total de 6.102 (seis mil cento e dois) dias de contribuição no serviço público municipal de Gurinhatã, sendo que desses totaliza 5.587 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) dias no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 12 de abril de 2019.



TURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
EP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de abril de 2019.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal